



ATA DA 72^a SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa abriu a 72^a sessão de julgamento de 2021 e informou visita às cidades de Guamaré e Macau (29/9), municípios abrangidos na eleição suplementar de novembro/21; e, encerrado o biênio do Procurador Regional Eleitoral, parabenizou-o pela atuação no TRE-RN. Ato contínuo, comunicou compromisso com o CNJ, por ocasião de inspeção judicial, e passou a Presidência ao Desembargador Cláudio Santos. Concedida a palavra aos demais membros, todos reafirmaram os agradecimentos e as deferências ao doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes. Em particular, o Desembargador Cláudio Santos propôs yoto de boas-vindas aos próximos procuradores regionais eleitorais, Rodrigo Telles e Gilberto Barroso, titular e substituto, o que foi aprovado à unanimidade. Por sua vez, o Procurador Ronaldo Chaves realizou discurso de despedida, conforme texto anexo (págs. 8 - 12). Retomando a palavra, no exercício da Presidência, o Desembargador Cláudio Santos determinou a disponibilização do discurso de despedida do doutor Ronaldo Chaves no site do Regional potiguar para acesso público. **JULGAMENTOS** - **RECURSO ELEITORAL Nº 0600576-76.2020.6.20.0001.**

PROTOCOLO: 9063. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE

ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. Cargo – Vereador. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - MUNICIPAL (NATAL/RN). RECORRIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - MUNICIPAL (NATAL/RN), FRANCISCO ADEIRTON FELIX DA SILVA, ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES, ALEXANDRE SILVA, ANTONIO GEOVANE ARAUJO PEIXOTO, CHRISTOPHER JOSEPH ARAUJO DE MARIA, CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO, ANTONIO JUSCICLEITON SILVA, FABIAN VARGAS SOLIZ DE BRITO, FLAVIO JOSE PEIXOTO, FRANCISCO DAMIAO BARBOSA, FRANCISCO BEZERRA JUNIOR, HERMES CAMARA DE SOUZA, HUGO MENDES DA SILVA, JOAO BATISTA FERREIRA TORRES, LEONEL BONIFACIO LEITE TIBURCIO, STANLEY LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, MARIO SERGIO DE OLIVEIRA, SILVIO DE ARAUJO DANTAS, SIRLENO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR, MARCELO DE SOUSA MOURA JUNIOR, RICARDO SERGIO DE CARVALHO FEITOSA, GERLANDIA TERESA VIANA SANTIAGO, JANIELE KALIANE DA SILVA, JOSEANE KARLA DE OLIVEIRA, FRANCISCA GONCALVES DA SILVA, MARIA HELENA DO NASCIMENTO, MARIA IRENE FERREIRA DE QUEIROZ, NILZA HENRIQUE BEZERRA, SUZETE BRAGA BEZERRA, VILMA TERTO DA SILVA E MARIA APARECIDA SILVA DE LIMA. **ANOTAÇÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da alegação de suspeição da dra. Érika Paiva. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600191-34.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7095. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN), EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA E RICARDO LUIZ MEDEIROS DA FONSECA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVAR as contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 46, III, da Resolução TSE nº 23.546/2017, determinando ao órgão partidário: a) a devolução ao erário da quantia de R\$ 11.870,91, resultante da soma das irregularidades em despesas com recursos do Fundo Partidário, acrescidos de multa de 10% (R\$ 1.187,09), perfazendo o valor total a ser devolvido de R\$ 13.058,00 (treze mil e cinquenta e oito reais), com os devidos acréscimos legais, a ser adimplido no prazo de 10 (dez) meses, por meio de desconto nos futuros repasses de

quotas do fundo partidário, observando-se que o desconto no repasse de quota fica suspenso durante o segundo semestre em que se realizarem eleições; e, inexistindo repasse futuro que permita a realização do desconto previsto, o pagamento da dívida deverá ser efetuado diretamente pela agremiação partidária, nos termos do art. 37 da Lei nº 9.096/95 e do art. 49 da Resolução TSE nº 23.546/2017; b) a transferência, para conta específica, do valor de R\$ R\$ 7.951,23 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente aos 5% de receitas do Fundo Partidário e não empregadas na política afirmativa prescrita pelo art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995, vedada sua aplicação para finalidade diversa e devendo ser aplicada no exercício financeiro subsequente ao do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de acréscimo de 12,5% do valor previsto no inciso V do caput, nos termos dos arts. 44, § 5º da Lei 9.096/95 e do art. 22, §1º da Resolução TSE nº 23.546/17; determinando, ainda, que, após o trânsito em julgado, a Secretaria Judiciária deverá providenciar a comunicação da presente decisão ao órgão de direção nacional do partido, nos termos do art. 59, III, da Resolução TSE nº 23.604/19, bem como proceder as devidas anotações no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO), nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Considerando a ausência justificada do desembargador Gilson Barbosa o juiz Fernando Jales presidiu o julgamento. Anotações e comunicações.

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600001-89.2021.6.20.0015.

PROTOCOLO: 8785. ORIGEM: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Inelegibilidade - Parentesco. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. Diplomação. RECORRIDO: JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTAÇÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do desembargador Gilson Barbosa. **RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600405-77.2020.6.20.0015.** PROTOCOLO: 8786. ORIGEM: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Inelegibilidade - Parentesco. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. Diplomação. RECORRENTE: JOSANILDO SOARES DA COSTA. RECORRIDO: JOSE WELTON FERREIRA DA SILVA. LITISCONSORTE ATIVO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTAÇÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do desembargador Gilson Barbosa. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600179-83.2021.6.20.0000** PROTOCOLO: 9082. ORIGEM: PARNAÍMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA

CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Corrupção Eleitoral. Falsidade Ideológica. Direito Líquido e Certo. INTERESSADO: ITALO DE BRITO SIQUEIRA. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 01ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN

ANOTAÇÃO: O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do desembargador Gilson Barbosa, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600165-02.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 9060. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Falsidade Ideológica. Corrupção Eleitoral. Direito Líquido e Certo. IMPETRANTE: RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 01ª ZONA ELEITORAL – NATAL/RN.

ANOTAÇÃO: O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do desembargador Gilson Barbosa, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600512-42.2020.6.20.0009. PROTOCOLO: 9120. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: GERALDO JOSE DA SILVA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença atacada, para aprovar com ressalvas as contas do candidato GERALDO JOSÉ DA SILVA, relativas às Eleições de 2020, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600209-22.2020.6.20.0011. PROTOCOLO: 8077. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.

RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária.

RECORRENTE: WILINHENE CRISTINA DA SILVA E COLIGAÇÃO A VERDADEIRA MUDANÇA (PL / PSDB).

RECORRIDO: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

ANOTAÇÃO: O juiz Daniel Maia foi convocado para atuar no feito em virtude da argüição de suspeição consignada pelo juiz Fernando Jales. Entretanto, devido à necessidade de quórum completo para o seu julgamento e a ausência justificada do desembargador Gilson Barbosa, o processo foi retirado de mesa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600511-57.2020.6.20.0009.

PROTOCOLO: 9119. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE CLAUDIO ALVES FERREIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por José Cláudio Alves Ferreira para aprovar, com ressalvas, as contas de campanha do candidato, alusivas ao pleito de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600342-97.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7594. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: LUCY DINIZ MACEDO E MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dota Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de regularização das contas do Partido REDE (RN) relativas à campanha das Eleições de 2018, face ao descumprimento do disposto nos art. 52, §3º, c/c o art. 56, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, com o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), indicada no item 2.2 do parecer técnico, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600349-77.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9088. ORIGEM: NATAL-RN **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Cargo - Vereador. Prestação de Contas - De Candidato. RECORRENTE: VAGNER FERNANDES DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a desaprovação das contas do candidato VAGNER FERNANDES DA SILVA, referente à campanha ao cargo de Vereador nas Eleições 2020, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600202-29.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9191. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE**

ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 04^a ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **ANOTAÇÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600204-96.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9199. ORIGEM: ANGICOS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 18^a ZONA ELEITORAL – ANGICOS/RN. **ANOTAÇÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do relator. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600205-81.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9200. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 69^a ZONA ELEITORAL – NATAL/RN. **ANOTAÇÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e nove minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia),
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral

ANEXO

DISCURSO DE DESPEDIDA DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES

Excelentíssimo Senhor Presidente, Des. Gilson Barbosa;

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Des. Claudio Santos;

Excelentíssimas Senhoras Juízas, Erika de Paiva Duarte Tinoco e Adriana Cavalcanti;

Excelentíssimos Senhores Juízes, José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Mota e Fernando de Araújo Jales Costa;

Servidores,

Advogados,

Magistrados, membros do Ministério Público, Procuradores, Defensores Públicos;

Senhoras e Senhores,

Como se sabe, desde a sua origem, nem a Justiça Eleitoral e nem o Ministério Público Eleitoral ostentam uma estrutura própria e permanente para o desempenho de suas nobres e indispensáveis funções na busca incessante pela defesa do regime democrático e de garantia da normalidade e legitimidade do princípio da soberania popular, insculpido no art. 14 da Constituição Federal. Com efeito, cada uma dessas instituições é composta por “emprestimo” de magistrados da Justiça Estadual e Federal (e de juristas da classe da OAB, no caso das Cortes Eleitorais) e de membros do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal. Isso representa a característica marcadamente nômade de sua estrutura, mercê da vontade e disposição daqueles que se lançam ao exercício da espinhosa e difícil função eleitoral.

Prova disso é que, na primeira instância, com inspiração no princípio democrático, juízes e promotores eleitorais se revezam periodicamente no exercício da função eleitoral, fazendo um paralelo de feliz coincidência com a própria temporalidade dos mandatos eletivos, com a substituição dos seus detentores de tempos em tempos.

O mesmo acontece nas Cortes Eleitorais. Em face disso, não sem razão, já se comparou poeticamente (e muito bem!) a passagem de todos por essa Corte como uma *Estação de*

Trem, tamanha são as vindas e partidas daqueles que a integram. Afinal, “...O trem que chega é o mesmo trem da partida, a hora do encontro é também despedida”, diz a canção de Milton Nascimento, aqui já tantas vezes citada em eventos dessa natureza.

Pois bem, hoje chega a hora de minha partida na minha segunda passagem (a primeira foi no ano de 2010) como titular da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte, o que muito me significa e me deixa bastante orgulhoso.

Passa-se um filme na minha cabeça nesse momento, recordando-me rapidamente de minha trajetória desde a época em que tive oportunidade de participar das primeiras eleições como membro do Ministério Público, ainda como Promotor Eleitoral, nos idos de 1998 e 2000.

Mais de duas décadas se passaram! E nessa hora sinto-me impelido a recordar a sagaz advertência do poeta Mario Quintana, ao dizer que *“o encanto das viagens está na própria viagem; a partida e a chegada são mera interrupções num velho sonho atávico de nomadismo.”*

Hoje, de partida, ao contrário das minhas constantes sustentações e intervenções orais nos julgamentos da Corte, prometo-lhes que não irei cansá-los mais.

Permitam-me apenas recordar uma magnífica lição de René Descartes, no seu célebre “Discurso do Método”, que penso ter muito a ver com a sensação e a postura daqueles que passam pela vigorosa e rica experiência de “dialogar”¹ na busca da verdade, notadamente em Colegiados, quando disse, *verbis*:

“O bom senso é a coisa mais bem-repartida deste mundo, porque cada um de nós pensa ser dele tão bem-provado, que mesmo aqueles que são mais difíceis de se contentar com qualquer outra coisa não costumam desejar mais do que o que têm. Não é verossímil que todos se enganem; ao contrário, isto mostra que o poder de bem julgar e de distinguir o verdadeiro do falso, que é propriamente o que se chama o bom senso ou a razão, é naturalmente igual em todos os homens; e, assim, a diversidade de nossas opiniões não resulta de serem umas mais razoáveis do que outras, mas somente de conduzirmos nossos pensamentos por diversas vias, e de não considerarmos as mesmas coisas. Porque não basta

¹ Expressão essa tomada aqui na acepção invulgar e sempre atual de Platão.

ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem. As grandes almas são capazes dos maiores vícios como das maiores virtudes; e os que andam lentamente podem avançar muito mais, se seguirem sempre o caminho direito, do que os que correm e dele se afastam.”

Discernimento = razão = bom senso na busca da verdade, como sinônimos — única coisa, afinal, como adverte Descartes, que nos faz homens e nos distingue dos animais —, e alma voltada à defesa permanente do bem comum e do correto, eis, em suma, a síntese do pensamento do referido filósofo acerca dessa questão.

Como todos sabem, no ano passado recebi a missão de assumir novamente a titularidade da Procuradoria Regional Eleitoral, de modo inesperado e sem qualquer planejamento, às portas das eleições de 2020, tomando posse precisamente em 29/08/2020.

Debalde as imensas dificuldades enfrentadas em todo esse período, sempre procurei encarar, como sempre faço em minha atividade profissional, como uma missão. Intimamente, sou levado a bradar, não sem humildade mas com a sensação do dever cumprido, a exortação do apóstolo Paulo em carta a Timóteo: “*O momento da minha partida se aproxima. Combati o bom combate, completei a corrida, perseverei na fé.*”

É este o meu sentimento nesse momento de partida. Saio daqui hoje com a consciência de ter dado o melhor de mim e o que estava ao meu alcance, ainda que convencido de todas as imperfeições na minha atuação e diante de todas as minhas limitações.

Bom, é hora de terminar, e o faço agradecendo primeiramente a Deus e a Nossa Senhora (e a seu sagrado manto protetor!), pela proteção divina em todos os momentos de minha vida.

À minha família, notadamente minhas amadas esposa (Edmara) e filha (Fernanda), pelo amor, apoio, motivação, paciência e compreensão com meus estresses e ausências por longos períodos. A Piedade, nossa secretária, que proporcionou em casa a estrutura necessária ao bom desempenho do trabalho remoto, e a Paco, nosso *pet*, fiel escudeiro e companhia constante em momentos tão solitários, principalmente nas madrugadas em pleno período eleitoral.

Aos digníssimos Procuradores-Gerais de Justiça Eudo Rodrigues Leite e Elaine Cardoso,

bem como aos digníssimos juízes e promotores eleitorais, pela inestimável parceria, colaboração e competente atuação, e aos meus valorosos e estimados colegas na PR/RN, especialmente a Carol Maciel, Cibele Benevides, Victor Mariz, Fernando Rocha e Rodrigo Telles (meu atual substituto e sucessor na PRE), pela confiança, apoio e colaboração.

Aos meus gabinetes na PRE/RN e no 5.º Ofício-PR/RN, especialmente a Ana Célia Araújo de Medeiros, Ademir Reis, Rafael Cocentino, Luciana de Oliveira Nóbrega Medeiros, João Pedro Laurentino Gomes, José William de Melo Júnior e Vagner Oliveira de Paula, bem como todos os servidores da ASCOM-PR/RN (nas pessoas de André Wolmer de Melo e Wagner Lopes), CTIC-PR/RN (nas pessoas de Alan Gustavo Santana Ribeiro e Amauri Ferreira da Silva), da SESOT-PR/RN (na pessoa de Eduardo Ferreira Júnior) e da ASSPA-PR/RN (na pessoa de Marcos Galvão), além de todos os servidores que voluntariamente e bravamente trabalharam no plantão no período crítico das eleições, e de todos os estagiários que compõem e compuseram durante esse período nossa briosa “Equipe da PRE/RN”.

Sem essas pessoas e essa “Equipe” (como gosto de me referir sempre ao meu gabinete), além de outros que não pude aqui nominar, nada disso teria sido possível. Foi e sempre será uma imensa satisfação trabalhar com profissionais competentes, experientes e totalmente comprometidos com o relevo e a importância da missão e das atribuições da Procuradoria Regional Eleitoral perante essa e. Corte.

Agradeço ainda a todos os membros da Corte (especialmente ao em. Presidente, Des. Gilson Barbosa, e ao em. Corregedor Regional, Des. Claudio Santos), magistrados valorosos, amigos e parceiros, essenciais que foram ao bom desenho das nossas funções nesse período, meu especial obrigado; a Ticiana Nobre, agora merecidamente juíza da Corte, pelo apoio e colaboração enquanto juíza auxiliar da Corregedoria Regional; a todos os servidores e terceirizados do TRE/RN (especialmente Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Karla Aranha, Thais Alves, Janaína Targino, Marcelo de Medeiros Borja Gomes, Rafael Bezerra, José Roberto Pinheiro, Arnaud Flor, Décio de Medeiros e Marcos Maia - e uma homenagem merecida e especial a Carlos José de Oliveira Bonifácio Feitosa, o eterno, querido e saudoso “Boni”); por fim, aos ilustres advogados que militam na seara eleitoral.

A todos/as vocês, minha gratidão pela paciência, apoio e respeito mútuo, bem como por todas as ricas experiências vividas e compartilhadas durante esse período.

Por fim, apresento-lhes também minhas devidas escusas, especialmente aos membros da Corte, pelas minhas falhas, erros e arroubos, muitos dos quais próprios do colossal trabalho e estresse à frente do eleitoral.

Enfim, como disse Henfil, “*se não houver frutos, valeu a beleza das flores; se não houver flores, valeu a sombra das folhas; se não houver folhas, valeu a intenção da semente.*”

Paz e bençãos a todos vocês e até a Próxima Estação!

Muito obrigado!

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral